



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO QUADRADO DE PUBLICAÇÃO (na seção de editais do caderno de classificados)**, estabelecido neste instrumento convocatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada em jornalismo escrito para publicação dos trabalhos legislativos e atos oficiais da Câmara Municipal de Araçatuba, bem como de mensagens institucionais de interesse público, em jornal matutino com circulação, no mínimo, de terça-feira a domingo no Município de Araçatuba, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

Data de abertura dos envelopes: 07 de junho de 2017, quarta-feira.

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até o dia 06 de junho de 2017, terça-feira, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

- II – Especificações para Publicação;
- III – Proposta de Preços;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Procuração;
- VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Minuta de Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolizado no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br e cujo horário de expediente é das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) hora.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

4.1.3. quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 009/2017
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 009/2017
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta de preços, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/celular, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. preço por centímetro quadrado de publicação na seção de editais do caderno de classificados, na primeira página, nas páginas internas, na última página, em edições especiais em preto e branco e em edições especiais coloridas, observando-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

I – o preço deve ser apresentado em algarismos e/ou por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, **com precisão de duas casas decimais**, a ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do serviço licitado;

II – o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que fizerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

III – as publicações ocorrerão, ordinariamente, na seção de editais do caderno de classificados, ressalvadas aquelas efetuadas em caráter excepcional, nos termos do item 1 do Anexo II deste Edital;

6.3.3. nome e especificação do jornal: matutino, com circulação, no mínimo, de terça-feira a domingo no Município de Araçatuba;

6.3.4. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.5. nome completo da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número da Cédula de Identidade (R.G.), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) e o cargo/função por ela exercido;

6.3.6. declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as condições constantes deste Edital, especialmente de seu Anexo II;

6.3.7. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado;

6.3.8. declaração impressa na proposta de que, caso seja vencedor deste certame, o licitante vencedor compromete-se a entregar diariamente 32 (trinta e dois) exemplares de cada tiragem, sem qualquer ônus, para a Câmara Municipal de Araçatuba, durante o prazo de vigência do contrato;

6.3.9. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação)** declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

7.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

7.3.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 referente a ambos os estabelecimentos.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO QUADRADO DE PUBLICAÇÃO (na seção de editais do caderno de classificados)**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

8.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor do centímetro quadrado de publicação na seção de editais do caderno de classificados.

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.23 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após o decurso de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de que trata o item 8.29, findo o qual serão inutilizados.

8.30. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões;

9.7.2. encerrados os prazos de que tratam os itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado.

9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor, considerado aquele que tiver apresentado o menor preço, por centímetro quadrado, de publicação na seção de editais do caderno de classificados, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.7.2, a ela competirá a adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 12.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

12.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 12.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.3. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.4. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

12.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de junho de 2017, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Araçatuba, mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao de prestação do serviço, por meio de cheque nominal, transferência eletrônica ou depósito na conta corrente indicada na proposta, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

13.1.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de prestação do serviço, acompanhada de relatório do qual constem as publicações realizadas durante o mês correspondente.

13.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará à contratada, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.3. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

13.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

13.5. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

13.7. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou reajustados após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo como base o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – Categoria: Geral, ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital e em lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

15.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

15.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

15.2.5. a dissolução da sociedade;

15.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

15.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

15.2.8. razões de interesse público;

15.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 15.2.1 a 15.2.9;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

16.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

16.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

16.5. A Câmara Municipal de Araçatuba poderá aplicar à contratada a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

16.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.7. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

18.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Câmara Municipal de Araçatuba, 11 de maio de 2017

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação de eventuais retificações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Denominação: _____
C.N.P.J. n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel.: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

1) **As publicações serão feitas ordinariamente na seção de editais do caderno de classificados.** Em caráter excepcional, serão feitas na primeira página, nas páginas internas, na última página, em edições especiais em preto e branco e em edições especiais coloridas, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Araçatuba e mediante autorização por escrito de seu Presidente.

2) As publicações deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) fonte: Arial;
- b) tamanho da fonte a ser usada no texto e estilo da fonte: 7 (sete) – Normal;
- c) tamanho da fonte a ser usada nos títulos e estilo da fonte: 9 (nove) – Negrito;
- d) espaçamento entre linhas: Simples;
- e) cercaduras: 0,5;
- f) ausência de recuos nas margens esquerda e direita.

3) Na composição das matérias, o licitante vencedor fica expressamente proibido de entrelinhar os parágrafos com espaços em branco, bem como de realizar espaçamento entre linhas, com o propósito de encarecer a publicação.

4) Na hipótese de ocorrer incorreções na composição das matérias por erro do licitante vencedor, o ato será publicado novamente no dia subsequente, sem ônus para a Câmara Municipal de Araçatuba, constando, no final da publicação, a seguinte observação: “PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO NA COMPOSIÇÃO”, mencionando-se a data da publicação incorreta.

5) No caso de publicação da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de publicação de dispositivos desses diplomas legais em virtude de rejeição de veto ou de publicação de alterações dos mesmos, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a) fonte: Arial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

- b) tamanho da fonte a ser usada no texto e estilo da fonte: 6 (seis) – Normal;
 - c) tamanho da fonte a ser usada nos títulos e estilo da fonte: 8 (oito) – Negrito;
 - d) espaçamento entre linhas: Simples;
 - e) cercaduras: 0,5;
 - f) ausência de recuos nas margens esquerda e direita.
- 6) O licitante vencedor deverá proceder à publicação, na edição do jornal do primeiro dia subsequente, das matérias que lhe forem encaminhadas pela Câmara Municipal de Araçatuba até as 22 (vinte e duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

VALORES APRESENTADOS (por centímetro quadrado de publicação)

- 1) R\$ _____ (_____), na seção de editais do caderno de classificados;
- 2) R\$ _____ (_____), na primeira página;
- 3) R\$ _____ (_____), nas páginas internas;
- 4) R\$ _____ (_____), na última página;
- 5) R\$ _____ (_____), em edições especiais em preto e branco;
- 6) R\$ _____ (_____), em edições especiais coloridas.

- Nome do jornal: _____

- Especificações do jornal: matutino, com circulação, no mínimo, de terça-feira a domingo no Município de Araçatuba.

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____

- Cédula de Identidade (R.G.) n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º _____
- Cargo/Função: _____

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende a todas as condições constantes do Edital, especialmente de seu Anexo II.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado.

Comprometo-me, caso seja vencedor deste certame, a entregar diariamente 32 (trinta e dois) exemplares de cada tiragem, sem qualquer ônus, para a Câmara Municipal de Araçatuba, durante o prazo de vigência do contrato.

- Nome do Banco: _____
- Agência n.º _____
- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo),
portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da
empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017, realizado
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27,
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, NO JORNAL _____, DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, BEM COMO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, Araçatuba/SP, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Flávio Roberto Salatino, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu (sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

1.2.1. o Edital do Processo Licitatório n.º 014/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017;

1.2.2. a proposta datada de ____ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de publicação, no Jornal _____, por parte da **CONTRATADA**, dos trabalhos legislativos e atos oficiais da **CONTRATANTE**, bem como de mensagens institucionais de interesse público, observando-se o seguinte:

2.1.1. as publicações serão feitas ordinariamente na seção de editais do caderno de classificados. Em caráter excepcional, serão feitas na primeira página, nas páginas internas, na última página, em edições especiais em preto e branco e em edições especiais coloridas, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e mediante autorização por escrito de seu Presidente;

2.1.2. as publicações deverão obedecer às seguintes especificações:

I – fonte: Arial;

II – tamanho da fonte a ser usada no texto e estilo da fonte: 7 (sete) – Normal;

III – tamanho da fonte a ser usada nos títulos e estilo da fonte: 9 (nove) – Negrito;

IV – espaçamento entre linhas: Simples;

V – cercaduras: 0,5;

VI – ausência de recuos nas margens esquerda e direita;

2.1.3. na composição das matérias, a **CONTRATADA** fica expressamente proibida de entrelinhar os parágrafos com espaços em branco, bem como de realizar espaçamento entre linhas, com o propósito de encarecer a publicação;

2.1.4. na hipótese de ocorrer incorreções na composição das matérias por erro da **CONTRATADA**, o ato será publicado novamente no dia subsequente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, constando, no final da publicação, a seguinte observação: “PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO NA COMPOSIÇÃO”, mencionando-se a data da publicação incorreta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

2.1.5. no caso de publicação da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de publicação de dispositivos desses diplomas legais em virtude de rejeição de veto ou de publicação de alterações dos mesmos, deverão ser observadas as seguintes especificações:

I – fonte: Arial;

II – tamanho da fonte a ser usada no texto e estilo da fonte: 6 (seis) – Normal;

III – tamanho da fonte a ser usada nos títulos e estilo da fonte: 8 (oito) – Negrito;

IV – espaçamento entre linhas: Simples;

V – cercaduras: 0,5;

VI – ausência de recuos nas margens esquerda e direita.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, bem como com os termos de sua proposta de preços;

3.1.2. prestar, durante a vigência do contrato, o serviço sem interrupções, pelos preços consignados neste contrato;

3.1.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

3.1.4. proceder à publicação, na edição do jornal do primeiro dia subsequente, das matérias constantes do “caput” do item 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato que lhe forem encaminhadas pela **CONTRATANTE** até as **22 (vinte e duas) horas**;

3.1.5. entregar diariamente, durante a vigência do contrato, 32 (trinta e dois) exemplares de cada tiragem, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.2.1. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
- 3.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 3.2.3. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato;
- 3.2.4. receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará os seguintes valores por centímetro quadrado de publicação, nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

- 4.1.1. R\$ _____ (_____), na seção de editais do caderno de classificados;
- 4.1.2. R\$ _____ (_____), na primeira página;
- 4.1.3. R\$ _____ (_____), nas páginas internas;
- 4.1.4. R\$ _____ (_____), na última página;
- 4.1.5. R\$ _____ (_____), em edições especiais em preto e branco;
- 4.1.6. R\$ _____ (_____), em edições especiais coloridas.

4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao de prestação do serviço, por meio de cheque nominal, transferência eletrônica ou depósito na conta corrente indicada na proposta, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de prestação do serviço, acompanhada de relatório do qual constem as publicações realizadas durante o mês correspondente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

4.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.6. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

4.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de junho de 2017, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – Categoria: Geral ou outro que vier a substituí-lo, dos meses de referência do prazo de vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

6.1.1. Neste caso, a contratada deverá protocolar solicitação de reajuste na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araçatuba - Protocolo.

6.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data do protocolo da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

7.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

7.2.5. a dissolução da sociedade;

7.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

7.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.8. razões de interesse público;

7.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

7.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 7.2.1 a 7.2.9;

7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

7.3.3. judicial, nos termos da legislação.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e cominações legais.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017
Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

8.5. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

8.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o Servidor _____.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ____ DE _____ DE 2017

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

EDITAL

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Lucas Pavan Zanatta
1.º Secretário

Flávio Roberto Salatino
2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____